

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “PLANO SER+ DIA DAS CRIANÇAS”

Este Regulamento estabelece as regras da Campanha Promocional “Plano Ser+ Dia das Crianças”, realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO (“Serpros”), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Q 1 N 985 S/N, Térreo: 78T e 79T, Centro Empresarial Parque Brasília, CEP: 70610-410.

Esta Campanha consiste na concessão de pontos Nivel, mediante a adesão ao Plano Ser+, fornecidos pela LIVELO S/A (“Livel”), inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.241/0001-06, com sede na AL Xingu 512 AND 1 CJ 1 – Alphaville Industrial, Barueri/SP | CEP: 06.455-030.

O “Plano Ser+” é um plano de benefício de contribuição definida para concessão de renda (“plano de previdência complementar”) voltado a associados e membros dos instituidores e integrantes de seus associados pessoas jurídicas, administrado pelo Serpros. A adesão é realizada por formulário online, disponível em seu site <https://adesao.serpros.com.br/>. Os pontos Nivel são intransferíveis e não podem ser substituídos por dinheiro, devendo ser utilizado de acordo com as informações disponibilizadas no site da empresa LIVELO S/A (<https://www.livelo.com.br>). Vale destacar que menores de 18 (dezoito) anos não podem acumular e nem resgatar pontos Nivel.

A participação na Campanha de qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos apta a fazer adesão ao Plano Ser+, a partir de motivação própria, deverá observar as previsões relativas à adesão de participantes estabelecidas no Regulamento do Plano Ser+, disponível em <https://planosermas.serpros.com.br/>, no Código de Conduta e Ética e nas Políticas de Combate à Corrupção, Suborno e Fraude; de Privacidade e Proteção de Dados; de Segurança da Informação; de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Serpros, disponíveis em <https://serpros.com.br/documentos/>.

O início da Campanha ocorrerá em 1º de setembro de 2025 e o término em 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

A participação nesta campanha de qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos apta a fazer adesão ao Plano Ser+ é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste Regulamento, não podendo o participante alegar o desconhecimento das regras dispostas a seguir:

1. Da Campanha Plano Ser+ Dia das Crianças:

1.1 A campanha promocional é uma iniciativa do Serpros para aproveitar a data 12 de outubro, que celebra o Dia das Crianças, destinando-se ao público adulto para incentivar a adesão exclusivamente ao Plano Ser+, bem como reforçar a importância da educação financeira desde cedo, e não se relaciona com os demais Planos de Benefícios administrados pelo Serpros.

1.2 O Serpros se reserva ao direito de modificar as condições deste Regulamento, mediante a comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

1.3 A campanha promocional Plano Ser+ Dia das Crianças consiste na concessão de 1.000 (um mil) ou 2.000 (dois mil) pontos Nivel para cada pessoa física maior de 18 (dezoito) anos cuja adesão solicitada ao Plano Ser+ for efetivada mediante a comprovação do pagamento da primeira contribuição, considerando as demais regras e prazos estabelecidos ao longo deste Regulamento.

2. Das Regras de Adesão e Concessão de Pontos:

2.1 Podem aderir ao Plano Ser+ somente as pessoas físicas que estiverem elegíveis conforme o Regulamento do Plano Ser+ em vigor, sendo eles participantes ou assistidos dos Planos de Benefícios administrados pelo Serpros (PS-I e PS-II), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau ou por adoção (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados), além de todas as

peças físicas vinculadas direta ou indiretamente ao Instituidor do plano (Serpros – Fundo Multipatrocinado), nos termos dos artigos 109 e 110, da Resolução Previc n.º 23, de 2023.

2.2 O valor mínimo de contribuição ao Plano Ser+ é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.3 Para participar desta Campanha, deverão ser observadas as seguintes regras:

2.3.1. Receberá 1 mil (um mil) pontos Nivelado a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que aderir ao Plano Ser+ realizando o pagamento da primeira contribuição ao Plano cujo valor esteja entre R\$80,00 (oitenta reais) e R\$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

2.3.2. Receberá 2 mil (dois mil) pontos Nivelado a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que aderir ao Plano Ser+ realizando o pagamento da primeira contribuição ao Plano, no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais), dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

2.4. Para ter direito aos pontos, a adesão deverá ser efetivada, ou seja, confirmada após o pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+ e considerando os prazos estabelecidos no item 4 e respectivos subitens deste Regulamento.

2.5 Os pontos são cumulativos àqueles que realizarem a adesão para si próprios e para menores de 18 (dezoito) anos enquanto seus responsáveis legais/financeiros.

2.6 Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou de burlar o presente Regulamento serão avaliadas pelo Serpros e podem ensejar na exclusão da participação nesta Campanha, impossibilitando o recebimento dos pontos Nivelado.

3. Duração da Campanha:

3.1 A campanha ficará em vigor no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

4. Das Adesões:

4.1 A adesão ao Plano Ser+ deve ser realizada por meio de formulário digital disponível no site do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>).

4.2 A adesão deve ser realizada do dia 1º de setembro até o dia 31 de outubro de 2025, ou até a duração desta campanha, como previsto no item 3.

4.3 O pagamento da primeira contribuição deve ser realizado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à adesão.

5. Quem pode Participar da Campanha:

5.1. Podem participar desta campanha promocional as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos aptas ao Ser+, conforme itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Regulamento, que realizarem a adesão ao Plano até o prazo estabelecido neste Regulamento e efetuarem o pagamento da primeira contribuição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à adesão.

6. Esclarecimentos de dúvidas sobre a Campanha Promocional:

6.1 Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação à esta Campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos nossos canais oficiais (0800 721 10 10 ou <https://serpros.com.br/fale-conosco/>).

7. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Promoção:

7.1 Ao participarem desta Promoção, nos termos deste Regulamento, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos apta a fazer adesão ao Plano Ser+ estará ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelo Serpros para a realização e conclusão desta Campanha.

7.2 Os dados dos que participarem desta Campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros, fundamentados no cumprimento de obrigação legal, (art. 16 da Lei Complementar n.º 109/2001 e art. 109 e 110 da Resolução Previc n.º 23/2023), com objetivo de oferecer o Plano de Benefícios Ser+ para novos potenciais participantes do Plano, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros.

7.3 As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que participarem desta Campanha estão cientes de que, para o recebimento dos pontos Live!o, seus dados pessoais (nome, CPF, e-mail e valor de concessão dos pontos) serão compartilhados com a LIVE!O S/A, empresa com a qual

o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive Termo e Condições Gerais com regras claras voltadas à proteção das informações em cumprimento à Lei

n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Os dados compartilhados serão utilizados somente para a finalidade desta Campanha e serão descartados pela LIVELO S/A após o encerramento da mesma.

7.6 Os participantes da Campanha estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos pontos, deverão estar cadastrados no site oficial da empresa LIVELO S/A (<https://www.livelo.com.br/>), cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados desta empresa, disponível em <https://www.livelo.com.br/politica-de-privacidade>.

7.7 As pessoas têm a opção de sair de nossa lista de mensagens, através do Fale Conosco (<https://serpros.com.br/fale-conosco/>), pela opção de *optout* ao final das mensagens de eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO (<https://serpros.com.br/falecomdpo/>).

7.8 As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, dando transparência e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de n.º 13.709/2018 são encontradas no Aviso de Privacidade do Serpros em https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo_Privacidade_2022.pdf e no Portal LGPD - Proteção de Dados em <https://serpros.com.br/protacao-de-dados/>.

8. Do Resgate dos Pontos:

8.1 A confirmação da concessão de pontos Livelo ao novo participante do Plano Ser+ e/ou ao responsável legal/financeiro nos casos de adesão para menores de 18 (dezoito) anos, será realizada através do e-mail cadastrado pela pessoa física no formulário de adesão disponível no site do Plano Ser+ (<http://adesao.serpros.com.br/>) por meio de canal oficial do Serpros.

8.3 O Serpros e a Livelo se reservam o direito de adotarem medidas adicionais de segurança para garantir a correta disponibilização dos pontos.

8.4 Para utilização dos Pontos Livelo é imprescindível que o participante possua ou crie um cadastro ativo na plataforma Livelo (<https://www.livelo.com.br/>).

8.5 Os pontos oriundos desta Campanha Plano Ser+ Dia das Crianças terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Lívolo do participante, observado o item 8.6 a seguir.

8.6 Os pontos Lívolo serão creditados até 30 (trinta) dias úteis contados após a compensação do pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+ e não será devido crédito de pontos nas demais contribuições além da primeira contribuição.

9. Disposições gerais:

9.1 Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

9.2 Este Regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 1º/09/2025.

9.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão analisados e solucionados pelo Serpros e/ou pela Lívolo no que for cabível.

9.4 O Serpros não será considerado em mora ou incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

10.5 Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.